



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**L E I Nº 4440/2017**

**EMENTA:** Denomina de **Rua Emanuel Raunir Bezerra Vilela**, um logradouro localizado no Loteamento Horizonte, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Emanuel Raunir Bezerra Vilela** o logradouro conhecido como Rua Projetada n.º 04-A, com início à Rua Projetada n.º 08, entre as Quadras "I" e "J" e com seu término na Rua Projetada n.º 09, localizado no Loteamento Horizonte, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO CELSO GALVÃO**, em 13 de dezembro de 2017.

  
**Izaias Regis Neto**  
Prefeito



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

**LEI N° 4440/2017**

**EMENTA:** Denomina de **Rua Emanuel Raunir Bezerra Vilela**, um logradouro localizado no Loteamento Horizonte, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS** faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de **Rua Emanuel Raunir Bezerra Vilela** o logradouro conhecido como Rua Projetada n.º 04-A, com início à Rua Projetada n.º 08, entre as Quadras "I" e "J" e com seu término na Rua Projetada n.º 09, localizado no Loteamento Horizonte, no Bairro Francisco Figueira (COHAB II), na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

**CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE**